



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo 8, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 50500.001734/2026-91

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Processo Administrativo nº 50500.001734/2026-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, E A EMPRESA.....

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral,, nomeado por intermédio de Decreto de xx de julho de 20xx, publicado no DOU de xx de julho de 20xx, portador da Matrícula Funcional nº xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.001734/2026-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 151/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículos destinados às ações de fiscalização, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Val. Unit. (R\$)	Val. Total (R\$)
1	Veículo, tipo Caminhonete cabine dupla 4 x 4 a diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026.	Unidade	-	R\$ -	R\$ -

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- Motor Mínimo de 2.4 L TURBO DIESEL;
- Potência Mínima de 179,55 cv;
- Torque Mínimo de 20 kgf.m;
- Relação peso/potência menor ou igual a 13,5 kg/cv;
- Relação peso/torque menor ou igual a 60 kg/kgf.m;
- Transmissão automática com opção de trocas manuais através de alavanca seletora;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Faróis auxiliares de neblina;
- Sistema de partida em rampas;
- Freio a disco nas 4 rodas;
- Tração 4 x 4;
- Rodas Liga leve mínimo aro 18";
- Roda e pneu do estepe em medidas e modelo iguais ao conjunto rodante em operação, cinco rodas e pneus (incluindo estepe) de mesmas dimensões;
- Tanque de Combustível com capacidade mínima de 72 litros;
- Capacidade da caçamba de no mínimo 950 l;
- Capacidade total de carga incluindo motorista e passageiros de no mínimo 760 kg;
- Sistema multimídia de no mínimo 7 polegadas;
- Comprimento mínimo de 5096 mm;
- Largura mínima de 1744,4 mm;
- Altura mínima de 1759,1 mm;
- Distância entre-eixos mínima de 2989 mm;
- Altura livre do solo de no mínimo 199,5 mm;
- Direção Hidráulica ou elétrica;
- Câmara traseira e dianteira.

****Características específicas do veículo estão nos ANEXOS I do TR, tais como:**

- Estribos laterais;
- Barra de proteção em caso de capotamento (Santo Antônio);
- Para-choques de impulsão (quebra mato);
- Tampão baixo elétrico;
- Proteção de caçamba;
- Tapete para caçamba;
- Rede elástica com tamanho compatível para com a caçamba;
- Película de segurança e controle solar;
- Dispositivos de prerrogativas - viaturas caracterizadas ostensivas;
- Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro;
- Antena de Alta Performance para internet satelital;
- Tapa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;
- Kit multimídia compatível com Android Auto e Apple Carplay;
- Câmera de ré integrada ao kit multimídia;
- Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas;

	- Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853; - Preparação para instalação de transceptor móvel digital padrão tetra e transceptor analógico. - Os veículos deverão receber adesivamento (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) de acordo com o manual de identidade visual da Contratante, conforme manual técnico (anexo I). *Modelos de referência: FORD RANGER LIMITED 3.0 V6 4x4 (2026), RAM 2500 LARAMIE (2026); VOLKSWAGEN AMAROK V6 EXTREME 3.0 TDI 4MOTION (2026); TOYOTA HILUX SRX PLUS 2.8 4X4 AT (2026); NISSAN FRONTIER PLATINUM 2.3 BI-TURBO DIESEL 4X4 AT (2026). Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.				
2	Veículo, tipo SUV GRANDE diesel, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Motorização mínima de 24 L DIESEL; - Potência mínima de 190 cv; - Torque mínimo de 43 kgf.m; - Transmissão automática sequencial de 6 velocidades ou superior; - Tração 4 x 4; - Rodas Liga leve mínimo aro 18; - Tanque de Combustível com capacidade mínima de 63 litros; - Porta-Malas com capacidade mínima de 470 l; - Sistema multimídia de no mínimo de 7 polegadas; - Comprimento mínimo de 4.615 mm; - Largura mínima de 1.815 mm; - Altura mínima de 1710 mm; - Entre-eixos de no mínimo de 2720 mm; - Altura livre do solo de no mínimo 190 mm; - Os veículos deverão receber adesivamento (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) de acordo com o manual de identidade visual da Contratante, conforme manual técnico (anexo I). **Características específicas do veículo estão nos ANEXOS I do TR, tais como: - Estribos laterais; - Para-choques de impulsão (quebra mato); - Película de segurança e controle solar; - Dispositivos de prerrogativas - viaturas caracterizadas ostensivas ; - Sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; - Antena de Alta Performance para internet satelital; - Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veículo;	Unidade	-	R\$ -	R\$ -

	• Kit multimídia compatível com Android Auto e Apple Carplay; • Câmera de ré integrada ao kit multimídia; • Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas; • Engate e gancho para reboque dianteiro com certificação INMETRO segundo a norma NBR ISO 3853; • Preparação para instalação de transceptor móvel digital padrão tetra e transceptor analógico; • Adesivamento (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) de acordo com o manual de identidade visual da Contratante. *Modelos de referência: Toyota SW4 SRX Platinum 5 Lugares, Chevrolet Trailblazer, Mitsubishi Pajero Spot HPE. Esses modelos são exemplificativos para melhor percepção do objeto. Serão aceitas quaisquer marcas ou modelos de veículos que atendam às características acima.				
3	VANS C/ESCRITÓRIOS ADAPTADOS (VEÍCULOS TIPO FURGÃO) Veículo automotor, tipo furgão, com tração dianteira ou traseira, zero-quilômetro de fábrica, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026, carroceria original de fábrica, em cor sólida, modificado para escritório móvel, sob responsabilidade da empresa fornecedora (Portaria nº 30/2004-INMETRO) com as seguintes características: Ano modelo igual ou posterior à data do pregão. <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u> • Motor à diesel aspirado ou turbo comprimido; • Velocidade máxima não inferior a 150km/h; • Transmissão manual ou automática, de no mínimo 6 marchas à frente e uma à ré; • Sistema de transmissão automática com opção, no mínimo, de trocas manuais através da alavanca seletora; • Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; • Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade (ESC ou ESP); • Capacidade mínima do tanque de 70 litros de combustível; Autonomia mínima de 600 quilômetros na estrada (tolerância de 7%); • Capacidade para transporte de três passageiros, incluindo o motorista; • Dimensões externas - comprimento mínimo: 6.370 mm; distância entre eixos mínima: 3920 mm; largura mínima sem espelhos: 1.862 mm; altura mínima: 2.400 mm; • Capacidade total de carga útil, mínimo de 1.282 kg, incluindo motorista e passageiros; • Suspensão original de fábrica; • Os veículos deverão receber adesivamento (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) de acordo com o manual de identidade visual da Contratante,	Unidade	-	R\$ -	R\$ -

	conforme manual técnico (anexo I).				
	* OUTRAS CARACTERÍSTICAS ESTÃO NO MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DO TR e CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II.				
4	ÔNIBUS DOUBLE DECK ADAPTADO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, com ano e modelo de fabricação de no mínimo 2026/2026. - Motor a diesel aspirado ou turbo comprimido de, no mínimo, 440 cv; - Faróis dianteiros com luz diurna (DRL) integrada; - Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; - Veículo automotor, tipo ônibus, modelo piso duplo (double deck), composto pelo conjunto de carroceria e chassi, compatíveis entre si, com tração traseira, zero-quilômetro de fábrica, em cor sólida, tendo seu andar inferior modificado para escritório móvel, sob responsabilidade da empresa fornecedora, respeitadas as normas vigentes do INMETRO e DENATRAN relacionadas a modificação veicular e inspeção de segurança veicular. <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u> - Limitador de velocidade máxima; - Transmissão automática, de no mínimo 12 (doze) marchas à frente e uma à ré. - Freio a disco nas rodas direcionais e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento, distribuição eletrônica da força de frenagem e controle eletrônico de estabilidade; - Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não exista como original de fábrica em outra versão do veículo; - Capacidade para transporte de 15 passageiros, excluindo os motoristas; - Dimensões externas - comprimento mínimo do veículo encarroçado: 15.000 mm (tolerância de 2%); largura mínima sem espelhos: 2.600 mm (tolerância de 2%); altura mínima: 4.150 mm (tolerância de 2%); - Os veículos deverão receber adesivamento (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil) de acordo com o manual de identidade visual da Contratante, conforme manual técnico (anexo I). * MANUAL TÉCNICO - CARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE FISCALIZAÇÃO - CVF ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO VEÍCULO NO ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	-		
TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, em anexo.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal deste Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.14. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução deste Contrato são aquelas definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão deste Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir este Contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. das indenizações e multas.

12.8. A extinção deste Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes deste Contrato.

12.10. Este contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 39250/393001

14.1.2. Fonte de Recursos: xxx

14.1.3. Programa de Trabalho: xxx

14.1.4. Elemento de Despesa: xxx

14.1.5. Nota de Empenho: xxx

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **ABELAR VIEIRA ROSA NETO, Pregoeiro(a)**, em 28/07/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44402670** e o código CRC **534A6274**.
